



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23/01/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 084/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme consta nos autos do **Processo nº 124/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.806/0001-97, estabelecida na Rua Gilson Rodrigues, Nº 26, Anexo A, Centro, Lajedo/PE – CEP: 55.385-000 – E-mail: adrianamsilva_leite1@hotmail.com, Fone: (87) 99609-7229, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Praça St. Antônio, Nº 82, APTº 102, Centro, Lajedo/PE, CEP 55385-000 inscrito no CPF sob o nº 510.318.174-68 e RG nº 3.174.563-SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 30x 1kg cada fardo. A embalagem deverá	G SOBRAL	FARDO	360	R\$ 96,48	R\$ 34.732,80



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.					
2	Bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml. Embalagem de tetra com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Tipo Toddyinho ou similares	BOA VIDA	Caixa com 27 unid. de 200 ml	98	R\$ 26,98	R\$ 2.644,04
3	Leite integral, UHT, integral, 1 l, com tampa, em caixa, embalagem tetra pak com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 12x1litro	ELEGÊ	CX	50	R\$ 58,98	R\$ 2.949,00
4	Milho para Pipoca - Tipo milho alho acondicionado em sacos plásticos contendo 500 gramas cada e na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, ata de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas determinadas para o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data entrega na unidade requisitante.	TON TON	Fardo com 24 pacotes de 500g	70	R\$ 67,80	R\$ 4.746,00
5	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, pacote com 4 Unidades de 100g cada, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	CANAÃ	PCT	400	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
6	Suco de fruta concentrado	PINDORAMA	FARDO	180	R\$ 38,84	R\$ 6.991,20



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	SABOR GOIABA - Com 500 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo c/12					
7	Yogurte - bebida láctea fresca, vários sabores (morango, ameixa, vitamina e frutas vermelhas), produzida a partir da ação dos micro-organismos Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaris. Embalagem de 900 ml dentro do prazo de validade.	LETA	UND	2.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
VALOR TOTAL R\$ 61.879,04						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 124/2022.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2022 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

17.596.806/0001-97
ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE-EIRELI/ME
Rua Gilson Rodrigues 26 - Anexo A
Mutirão CEP 55 385-000
Lagoa - Pernambuco

ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA
CNPJ Nº 17.596.806/0001-97
ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE
CPF Nº 510.318.174-68
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07EC0752

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-AMSTT

Contrato nº 003/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **JULIO C. DE SOUZA MUNIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.415.233/0001-62, O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cessão e licenciamento de Software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação de sistema de exercícios, treinamentos e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP E SAGRES-TCE, para atender as necessidades desta Autarquia, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pela prestação de serviços aqui contratados, referente aos meses de janeiro à dezembro do corrente ano. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2023, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria Nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB76229F

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-AMSTT

Contrato nº 005/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **H & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 34.851.868/0001-17, constitui objeto deste contrato o fornecimento de links de internet comercial (banda larga), com conexão via fibra ótica com velocidade de 500 Mbps, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT. O valor global deste contrato em R\$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo que será pago mensalmente o valor de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). O prazo do instrumento contratual, para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08251D55

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:**
Para eventual contratação de empresa especializada na execução de

fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.859.799/0001-62. **VALOR REGISTRADO: R\$ 719.727,05** (Setecentos e dezanove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Garanhuns, 19 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A1414EC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:**
Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.596.806/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 61.879,04** (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Garanhuns, 23 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A634944C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
**CONTRATO Nº 008/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº
10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: B S COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Objeto:
Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R\$ 719.727,05** (Setecentos e dezanove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos